



PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS

**RELATÓRIO DE
EXECUÇÃO 2020**

31 MARÇO

Câmara Municipal de Vila Verde



ÍNDICE

1 - Nota Introdutória -----	3
2 – Enquadramento Legal e Normativo -----	5
3 – Metodologia -----	9
4 – Análise da Execução do Plano -----	13
5 – Controlo e Monitorização do Plano-----	34
6 - Conclusões e Recomendações -----	35

1 - NOTA INTRODUTÓRIA

A atividade de gestão e administração dos dinheiros, dos valores, bem como do património público, independentemente da natureza da entidade gestora deve, nos termos da Constituição e da lei, pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente, os da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração.

Com esse intuito, o Conselho de Prevenção da Corrupção tem vindo a deliberar um conjunto de orientações, as quais têm como objetivo fundamental desencadear mecanismos que permitam prevenir e evitar os riscos associados aos fenómenos de Corrupção e Infrações Conexas em todos os serviços e organismos da Administração Pública Central e Regional, assim como nos Municípios, incluindo-se aqui o setor empresarial local. Para tal, devem estas entidades proceder ao levantamento das diversas situações enquadradas nestes domínios, concentrando, especialmente, a sua atenção nas áreas da gestão urbanística, da contratação pública e da concessão de benefícios públicos pois, atendendo à sua natureza, contêm riscos acrescidos de corrupção os quais importa prevenir através de planos adequados de prevenção, monitorização e controlo.

Assim, após a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado como Plano) em Reunião do Executivo da Câmara Municipal de Vila Verde, o mesmo, previa como uma das suas medidas mais relevantes a constituição de uma Equipa

de Controlo Interno – nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 23 de Janeiro de 2020 – a quem, entre outras medidas, compete designadamente:

- a) Proceder à avaliação contínua de processos, procedimentos e comportamentos suscetíveis de gerar situações de risco;
- b) Realizar ações de controlo;
- c) Promover a atualização periódica das normas do sistema de controlo interno;
- d) Promover a realização de ações de acompanhamento e de implementação de medidas na sequência das recomendações aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal em sede dos resultados preconizados nos Relatórios de Auditoria Interna.

Desta forma o presente relatório procura dar resposta às determinações acima referidas, agregando e sistematizando toda a informação obtida no âmbito da implementação do Plano no decurso do ano de 2020, tendo em vista a aferição do grau de execução das medidas adotadas no sentido da prevenção do risco.

A monitorização do processo de preparação e elaboração do presente Relatório de Execução é da total responsabilidade da Equipa de Controlo Interno, em estreita colaboração e articulação com todas as Unidades Orgânicas que compõem a organização da Câmara Municipal de Vila Verde.

2 – ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO

A Assembleia da República mediante a publicação da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, procedeu à criação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), enquanto entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. Esta entidade, no exercício das suas atribuições, fez aprovar a Recomendação n.º 1/2009 do CPC, publicada na 2.ª Série do Diário da República, em 22 de julho de 2009, nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, teriam de elaborar um **“Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”**.

Posteriormente, o Conselho de Prevenção da Corrupção, através da Recomendação n.º 3/2015, veio sugerir a identificação dos riscos de gestão, associados a todas as unidades da estrutura orgânica das entidades e dirigentes de topo.

Por sua vez, a Câmara Municipal de Vila Verde, consciente da importância de tal ferramenta para controlo e prevenção de atos ilícitos e gestão de riscos entre Cidadãos e a Administração, aprovou, em reunião ordinária a 20/01/2010, o primeiro “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Verde”, o qual tem sido objeto de aplicação e atualização. Fruto dessa



necessidade de atualização a Câmara Municipal na sua reunião Ordinária de 16 de Dezembro de 2019, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara, aprovou um novo Plano, contendo profundas alterações de modo a cobrir novas áreas de atuação e a aprofundar procedimentos que permitam ao Município identificar novos riscos e, acima de tudo, implementar novas medidas de prevenção de molde a torná-lo num documento mais abrangente e dinâmico.

Tal Plano, aplica-se, de forma genérica, a todos os membros dos Órgãos Municipais, aos Dirigentes Municipais e a todos os trabalhadores e colaboradores do Município de Vila Verde, sendo certo que a responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do Plano é uma responsabilidade do Órgão Executivo do Município, do Presidente da Câmara, bem como de todos os trabalhadores com funções dirigentes.

A Recomendação n.º 5/2012, do Conselho de Prevenção para a Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 13 de novembro de 2012, sobre conflitos de interesse no setor público, sugere a elaboração de manuais de boas práticas e códigos de conduta relativamente a todas as áreas de atuação, tendo em vista a adoção de melhores práticas e métodos adequados destinados ao combate à corrupção e infrações conexas, no sentido de reforçar o alcance de medidas tendentes a uma cultura administrativa de qualidade, rigor, transparência e ao serviço dos cidadãos. Por essa razão a Câmara Municipal de Vila Verde, em 6 de janeiro de 2014, aprovou o Código de Conduta Administrativa.

Porém, o referido Código de Conduta Administrativa, entretanto publicado, não dispunha de normativos sobre o princípio da igualdade de género, o combate ao assédio no trabalho e à proteção de dados, matérias essenciais no enquadramento jurídico atual. Tendo em consideração estas questões, foi elaborado um novo Código de Ética e Conduta (publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 113 — 14 de junho de 2019) com o objetivo de reunir, num enunciado claro, conciso e acessível a todos, os princípios de uma boa administração e deveres éticos e deontológicos inerentes à atividade administrativa.

A estratégia enunciada não invalida que, na elaboração do Relatório Anual sobre a execução do Plano, se conclua pela necessidade de intervenção noutras áreas sensíveis a atos de corrupção ou conexos a estes, com introdução, no âmbito de uma Revisão ao Plano, de novos riscos e/ou novas medidas de tratamento de risco identificadas, e, conseqüentemente, a atualização do Plano, porquanto o mesmo consubstancia, tendencialmente, um conjunto de oportunidades de melhoria.

Contudo, não se impõe apenas elaborar regulamentos e planos, sendo importante, também, proceder à sua implementação dentro da organização, visando a avaliação do seu grau de execução através da recolha de evidências. Para tal, sob despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de Janeiro de 2020, foi constituída a Equipa de Controlo Interno, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor a implementação do Plano. Neste contexto, foi elaborado o presente Relatório de Execução referente ao ano de 2020, tendo como propósito apresentar os riscos identificados e as medidas de mitigação

definidas e implementadas pelas diversas Unidades Orgânicas (UO's), em 2020, e apurar o grau de execução dessas medidas de mitigação dos riscos e respetiva eficácia.

O Relatório ora apresentado cumpre com as metodologias definidas pelo Conselho de Prevenção e Corrupção (CPC) e com o Proposto pelo Tribunal de Contas.

Certo é, ainda, que os resultados apresentados no presente Relatório baseiam-se, essencialmente, nos dados decorrentes do processo de gestão de risco, tendo sempre presente que os Dirigentes das UO's, que compõem a estrutura organizacional em vigor na Câmara Municipal de Vila Verde, também são responsáveis pela identificação dos riscos de gestão e pela execução e monitorização das suas medidas de mitigação, sendo da competência da Equipa de Controlo Interno no Âmbito do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas a preparação e a elaboração do Relatório Anual de Execução.

3 – METODOLOGIA

A metodologia inicialmente prevista para colocar em prática as ações de acompanhamento e de implementação das medidas preconizadas, quer pelo Plano, quer pelas recomendações aprovadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, foram, em grande medida, prejudicadas no decurso do 1º semestre pelo deflagrar do momento pandémico vivido ao longo de todo o ano de 2020. Tal circunstância explica-se pelo facto de, neste período de tempo, as diversas Unidades Orgânicas terem sido sujeitas a um volume de trabalho acrescido com uma flutuante intermitência dos recursos humanos disponíveis.

Não obstante a circunstância acima mencionada, foi possível estabelecer um diálogo profícuo com as diversas Unidades Orgânicas, através de atos formais e informais, onde foram dadas a conhecer e também debatidas as principais dificuldades e preocupações existentes em cada um dos serviços, incluindo-se, aqui, um conjunto de medidas já colocadas em curso, ou em vias de implementação.

De entre os momentos formais destaca-se a reunião entre a Equipa de Controlo Interno com todos os Dirigentes do Município, realizada a 14 de Outubro, na qual se discutiram os termos finais da implementação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Para além desta reunião, foram também agendadas reuniões individuais de acompanhamento do processo, com os respetivos Dirigentes, a fim de ser aferido o estado de implementação das medidas transversais a toda a

organização, assim como aquelas medidas mais específicas da responsabilidade de cada uma das unidades orgânicas.

Pese embora, por vicissitudes várias, não tenha sido possível reunir, individualmente, com todos os Dirigentes foi, no entanto, discutida e abordada a prática e as evidências da execução criteriosa das medidas contidas no Plano com as seguintes Unidades Orgânicas nas datas e horas mencionadas no quadro infra:

Unidade Orgânica	Data	Hora	Observações
Divisão Recursos Humanos	28 Outubro	09:30H	Ver Ata
Unidade Sistemas Informação	28 Outubro	11:00H	Ver Ata
Divisão de Ordenam. Território	29 Outubro	09:30H	Ver Ata
Divisão Urbanismo e Edificação	30 Outubro	09:30H	Ver Ata
Divisão Projetos e Obras	06 Nov.	09:30H	Ver Ata
Divisão Águas e Saneamento	06 Nov.	10:40H	Ver Ata
Div. Atendim. Qual. Fiscalização	11 Nov.	09:30H	Ver Ata
Divisão Jurídica	13 Nov.	09:30H	Ver Ata

Para além das medidas constantes do Plano houve, igualmente, a necessidade de sanar e/ou minorar os efeitos dos conflitos de interesses e promover uma cultura de ética e de transparência nos atos praticados pela Administração, assente nos princípios gerais que enformam a atividade administrativa, que concretizam preceitos constitucionais, como forma de mitigar a eventual existência de riscos e comportamentos inadequados.

Assim, o ano de 2020 ficou marcado pelo importante momento protagonizado pela Câmara Municipal ao ter assumido o compromisso ético de realizar toda a sua atividade em obediência ao que determinam os referidos princípios gerais, aplicáveis a toda e qualquer atuação da Administração Pública. Nesse sentido, fez publicar um Código de Conduta, o qual tem por objetivo principal sistematizar o conjunto de princípios legais, éticos e sociais que decorrem da legislação, de modo a criar um denominador comum de comportamento por parte dos eleitos, dirigentes e trabalhadores do Município de Vila Verde, pretendendo-se que o mesmo Código reflita um referencial de conduta para a prestação de um serviço público alicerçado em valores de ética e de transparência para todos os cidadãos.

A sua adequada aplicação depende, essencialmente, da responsabilidade profissional dos seus destinatários, em particular daqueles que ocupam na organização posições hierárquicas de nível superior, aos quais é exigível uma atuação exemplar no tocante à adoção dos princípios e critérios estabelecidos, assegurando o seu cumprimento por parte dos trabalhadores que integram as respetivas unidades orgânicas.

Importa, igualmente, salientar que a execução deste Relatório não é o culminar de um processo, constituindo, antes, uma evidência de uma relevante aproximação para a prevenção e erradicação do risco. Trata-se, pois, de um processo que se pretende dinâmico e que assenta numa metodologia de acompanhamento constante e na melhoria contínua dos procedimentos de controlo interno, por forma a permitir uma averiguação mais eficaz e eficiente das áreas mais sensíveis. Nessa medida, torna-se

importante fazer a avaliação da execução do Plano, com o propósito de vermos identificadas eventuais situações potenciadoras de riscos, refletindo com todos os envolvidos sobre a necessidade de revisão e atualização constante do Plano.

4 – ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO PLANO

Mediante a análise dos dados obtidos e tendo presente os relatórios das diversas unidades orgânicas, conjugados com as evidências demonstradas, relativamente à execução das medidas propostas, verificou-se que das 139 ações inicialmente identificadas no Plano, pertencentes às várias áreas de risco, constatou-se que 103 medidas foram implementadas na sua totalidade. No tocante às restantes verifica-se que 17 das medidas foram parcialmente implementadas, sendo certo, porém, que as últimas 6 medidas ainda não foram implementadas.

Assim sendo, o nível de execução do Plano de Prevenção e Gestão de Riscos associados à Corrupção e Infrações Conexas (conforme se comprova nas tabelas seguintes) encontra-se com uma ordem de execução de 74,1%.

Avaliação Síntese do Cumprimento do Plano		
Níveis de Implementação	Absolutas	Relativas
Medidas Totalmente Implementadas	103	74,1%
Medidas Parcialmente Implementadas	30	21,6%
Medidas Não Implementadas	6	4,3%
Totais:	139	100%

No que concerne à apreciação desagregada de todas as medidas relativas aos níveis de execução do plano, as mesmas constam dos quadros seguintes:

ATIVIDADE		RISCO			MEDIDA		MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIO-NADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESONSÁVEIS DE UO/ ÁREA FUNCIONAL		
Auditoria Interna	Controlo Interno	Identificação insuficiente / não identificação de situações, procedimentos e comportamentos potenciadores de irregularidades e fraude.	E	1	Avaliação contínua de processos, procedimentos e comportamentos suscetíveis de gerar riscos de gestão.	Equipa de Controlo Interno a nomear por despacho do PCM.	Sensibilização dos dirigentes das Unidades Orgânicas	Reuniões de trabalho realizadas com os dirigentes (1.ª 14/10/2020)
				2	Realização de ações de controlo.			
				3	Atualização periódica das normas do sistema de controlo interno (NCI).		Sensibilização dos dirigentes das Unidades Orgânicas	Reuniões realizadas com os dirigentes das unidades orgânicas: entre 26/10/2020 e 30/10/2020; e 02/11/2020 e 06/11/2020
		4	Realização de ações de acompanhamento de implementação de medidas (<i>follow-up</i>).	Realização de ações de acompanhamento (a implementar)	Reuniões de acompanhamento realizadas ao longo do ano			
		Inexistência de monitorização das recomendações aprovadas pelo PCM nos relatórios de auditoria interna.	E					
Jurídico-administrativa	Regulamentar	Alterações frequentes de diplomas legais com implicações nos procedimentos instituídos.	M	5	Definição de prazos para revisão de regulamentos em vigor após alerta dos serviços.	PCM VER		
				6	Avaliação das necessidades regulamentares e atualização / adoção de novos regulamentos.	CDJ Transversal – UOMVV		Não implementado (DRH); Implementado (DQAF);
		Inexistência de informação / formação subsequente à publicação e alteração de regulamentos.	M	7	Divulgação, por correio eletrónico, das implicações nos procedimentos em resultado das alterações introduzidas em diplomas legais.	CDJ Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (DQAF);
				Falta de acesso a informação atual e sistematizada sobre regulamentos em vigor.	M	8	Determinação para que seja atualizada na página da Internet informação sobre todos os regulamentos em vigor no município.	PCM VER
		9	Atualização e organização de todos os regulamentos na página eletrónica municipal.			CDJ CUSI Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (USI);
		Favorecimento de entidades beneficiárias de auxílios públicos.	E	10	Cumprimento de normas legais e regulamentares sobre atribuição de auxílios e das disposições sobre tramitação do processo, designadamente no que concerne à formalização do pedido de apoio e decisão da atribuição do apoio.	CDEPS		Implementado (DEPS);
				11	Cumprimento de procedimentos adequados tendentes à verificação de requisitos legais no que respeita à verificação prévia de fundos disponíveis, cabimentação e assunção do compromisso bem como liquidação e pagamento.	CDAF		Implementado DAF;
		Atribuição de casas de habitação social sem recurso a concurso público.	M	12	Cumprimento das normas legais / regulamentares vigentes.	CDEPS CDAF		Implementado DAF; Implementado (DEPS)

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIO-NADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESONSÁVEIS DE UO/ÁREA FUNCIONAL		
Jurídico-administrativa	Gestão de processos	Indefinição de responsabilidade pessoal em cada uma das fases do processo.	M	13	Identificação clara (nome e categoria) dos intervenientes no procedimento administrativo.	Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (UCP); Implementado (DEPS);
		Deficiências em procedimentos administrativos prévios à tomada de decisão, designadamente: a) apreciação incorreta de documentos instrutórios; identificação incorreta do procedimento a adotar; c) omissões de formalidades legais de procedimentos resultantes do uso de poderes de autoridade (ex.: embargos, demolições, limpeza de matos).	M	14	Identificação clara (nome e categoria) dos intervenientes no procedimento administrativo.	Transversal – UO MVV		Implementado (DRH);
				15	Verificação sistemática da qualidade técnico-jurídica de procedimentos e atos administrativos.	Transversal – UO MVV CDJ		Implementado (DRH) Implementado (DEPS)
				16	Instituição de orientações escritas e sua disponibilidade na INTRANET do Município relativas a tramitação dos processos (Ex. definição de fluxogramas).	Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado DAF; Implementado DAS; Implementado (DEPS); Em fase de implementação (DQAF)
		Deficiências no procedimento de notificação dos atos administrativos.	M	17	Inscrição do texto das normas legais invocadas nos documentos dirigidos a terceiros bem como de eventuais mecanismos e prazos de defesa.	Transversal – UO MVV CDJ		Implementado (DRH); Implementado (UCP); Implementado (DEPS)
		Análise, informação e decisão diferentes para processos da mesma natureza.	M	18	Uniformização e divulgação de critérios de análise, informação e proposta de decisão.	Transversal – UO MVV		Implementado (DRH) Implementado (UCPEG); Implementado (DEPS); Implementado (DQAF);
		Atraso na receção, tratamento, distribuição e expedição da correspondência.	M	19	Definição de procedimento sobre tramitação de correspondência com particular atenção à correspondência remetida por via eletrónica.	PCM VER CUCP CDQAF		Implementado (UCP); Implementado (DQAF);
				20	Organização do trabalho, definição de funções com a devida segregação e sua monitorização sistemática.	CUCP CDQAF GAP GAV Transversal – UO MVV		Implementado (DRH)
		Atrasos na análise e encaminhamento interno dos processos constantes do Sistema de Gestão Documental.	M	21	Organização do trabalho, definição de funções com a devida segregação e sua monitorização sistemática.	Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (DQAF);
Falta de integralidade dos processos.	M	22	Obrigatoriedade de numeração de folhas de todos os documentos insertos em processos administrativos.	Transversal – UO MVV		Em fase de implementação (DRH)		

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIONADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS DE UO/ ÁREA FUNCIONAL		
Jurídico-administrativa	Gestão de processos	Falta de reserva (segredo profissional) relativamente a informação contida nos processos.	E	23	Cumprimento dos deveres profissionais previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e no artigo 9.º do DL n.º 11/2012, de 20 de janeiro, por remissão do artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (membros dos gabinetes) e no “Código de Conduta Administrativa”, no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na Política de Privacidade do Município.	Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (UCP); Implementado (DEPS); Implementado (DQAF); Implementado (UIC);
				24	Definição de normas escritas quanto à salvaguarda de informação profissional.	Transversal – UO MVV		Implementado (DRH) Implementado (DEPS)
	Documentos oficiais	Expedição de correspondência institucional via eletrónica a partir de endereços pessoais. Atrasos na elaboração das atas das reuniões da Câmara e na publicidade dos atos administrativos. Atrasos no reporte de informação às entidades legalmente determinadas.	F	25	Criação de endereços eletrónicos institucionais, com acessos restringidos, para correspondência com entidades terceiras públicas e privadas.	CUSI Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Em fase de implementação (USI); Implementado (UIC);
				26	Definição de prazos de cada interveniente no processo para prestação da informação necessária à elaboração e disponibilização da ata e publicação das deliberações.	PCM CUCP		Implementado (UCP);
			M	27	Definição dos responsáveis pelo reporte da informação (prazo e qualidade da informação).	CDAF CDRH CDAS CDUE CUCP		Implementado (DRH) Implementado DAF;
	Contencioso	Insuficiência / inexistência de controlo na instauração de processos de contraordenação. Pendências injustificadas de processos de contraordenação. Controlo deficiente / ausência de controlo dos processos de contencioso jurisdicional. Morosidade na tramitação de processos de responsabilidade civil extracontratual.	M	28	Promoção da tramitação desmaterializada dos autos de notícia / participações e dos processos de contraordenação até à proposta de decisão.	VQOGT CDQAF CDJ		Implementado (DQAF);
			M					Implementado DJ
			M	29	Atualização permanente da base de dados sobre processos judiciais com fundamento na informação do advogado.	CDJ		Por implementar
			F	30	Definição de prazos para proposta de deliberação.	CDJ		Implementado (DJ)

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIONADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS DE UO/ÁREA FUNCIONAL		
Jurídico-administrativa	Cobrança contenciosa	Não encaminhamento para cobrança contenciosa de importâncias em dívida ao Município.	M	31	Estabelecimento de procedimento e definição de prazo e responsáveis pelo encaminhamento da informação.	CDJ CDAF Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado DAF;
		Falta de imparcialidade na tramitação de processos de execução fiscal.	E	32	Promoção de tramitação desmaterializada dos processos de acordo com os recursos informáticos existentes.	CDJ CDAF		Implementado DAF;
	Atendimento ao público	Favorecimento no atendimento presencial de munícipes.	F	33	Cumprimento da regra de atendimento sequencial de munícipes e das legalmente definidas para o atendimento preferencial.	CDQAF		Implementado (DQAF); Implementado (UIC);
		Prestação deficiente de informação por desconhecimento de matérias relacionadas com o funcionamento dos serviços municipais / áreas de intervenção municipal.	F	34	Formação profissional específica na área de atendimento contemplando o universo de trabalhadores municipais que, no exercício de funções, atendem público.	CDQAF CDAF CDEPS		Implementado DAF; Implementado (DQAF);
	Arquivo de documentos	Falta de salvaguarda de documentos municipais com valor arquivístico.	M	35	Cumprimento de regras de arquivo e manuseamento de documentos com valor arquivístico.	CDAF Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado DAF;
		Perda / deterioração de documentos causada por ação humana ou por deficientes condições físicas do arquivo municipal.	M	36	Registo sistemático dos intervenientes na consulta de processos constantes do arquivo.	VQOGT CDAF		Implementado DAF;
			M	37	Promoção da desmaterialização dos processos e reforço do arquivo digital.	VQOGT CDAF CUSI Transversal – UO MVV		Em fase de implementação (USI); Implementado DAF; Em fase de implementação (DRH); Implementado (DQAF);
			M	38	Planeamento de intervenções para melhoria das condições físicas do arquivo municipal.	VQOGT CDAF CDPO CDAO		Implementado DAF;

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIO-NADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS DE UO/ÁREA FUNCIONAL		
Recursos Humanos	Affectação de Recursos Humanos	Possibilidade de serem usados critérios de recrutamento com relativa margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitam que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade ou com recurso a critérios preferenciais pouco objetivos.	M	39	Determinação de que todo o recrutamento tem por base um Perfil de Competências e as atribuições constantes do Mapa de Pessoal.	CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (DEPS); Implementado (DQAF);
		Possibilidade de existir conflito de interesses nos procedimentos de recrutamento geradora de falta de isenção e impugnação judicial.	E	40	Subscrição por parte dos elementos do júri de uma declaração de inexistência de conflito de interesses em alinhamento com regras de contratação pública, no início dos procedimentos após conhecimento dos candidatos.	CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (UCP); Implementado (DEPS)
		Acumulação de funções públicas e privadas.	E	41	Análise casuística dos pedidos de acumulação considerando as funções públicas exercidas e as privadas objeto de pedido.	VQOGT CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH) Implementado (DEPS)
			E	42	Renovação anual dos pedidos de acumulação por parte dos interessados nos termos do Código de Ética e Conduta do Município de Vila Verde.	VQOGT CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (DEPS);
		Falha na verificação da apresentação anual de certificado de registo criminal pelos trabalhadores que exerçam funções cujo exercício envolva contacto regular com menores bem como da ponderação da informação constante do mesmo para aferição da respetiva idoneidade para o exercício de funções.	M	43	Elaboração de Circular / notificação pessoal dos funcionários para a obrigatoriedade da entrega do registo criminal.	CDRH CDEPS CUIC CDAO		Implementado (DRH); Implementado (DEPS); Implementado (UIC);
		Risco de quebra de deveres funcionais: atualização de dados pessoais.	F	44	Elaboração de Circular a alertar sobre controlo da situação pessoal e familiar, em sede de retenção na fonte do IRS e atualização do respetivo processo individual.	CDRH		Implementado (DRH)

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIO-NADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORD EM	IDENTIFICAÇÃO	RESONSÁVEIS DE UO/ ÁREA FUNCIONAL		
Recursos Humanos	Formação Profissional	Deficiente valorização profissional dos trabalhadores.	M	45	Elaboração, divulgação e cumprimento do plano anual de formação.	CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (DEPS); Implementado (UIC);
				46	Formação dirigida em matéria de higiene e segurança no trabalho.	CDRH CDAO CDAS CDPO Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (DEPS);
				47	Realização de ações de formação profissional relacionadas com as funções efetivamente desempenhadas.	CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (DQAF); Implementado (UIC);
		Utilização desadequada e não otimizada dos recursos informáticos	F	48	Promoção de formação específica para utilização de ferramentas informáticas.	CUSI Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (USI); Implementado (UIC);
		Atraso / falta de formação profissional específica para exercício de funções.	M	49	Controlo efetivo do prazo de validade / certificação profissional para exercício de funções específicas (ex. motorista, aplicação de produtos fitofarmacêuticos).	CDAO CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH)
		Risco de quebra de deveres funcionais: dever de proceder à avaliação da eficácia da formação prevista no Regulamento de Formação que recai sobre o superior hierárquico.	F	50	Despacho do Vereador a alertar para a necessidade de se proceder à avaliação da eficácia da formação previsto no Regulamento da Formação, a cargo do superior hierárquico.	CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH)

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIONADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS DE UO/ÁREA FUNCIONAL		
Recursos Humanos	Processamento de vencimentos e outros abonos	Não adequação oportuna dos procedimentos de apuramento / processamento dos vencimentos e de outros abonos variáveis a novas exigências legais.	M	51	Obter garantia de atualização das aplicações informáticas de acordo com a legislação produzida.	CDRH CUSI		Implementado (DRH)
		Atribuição indevida, injustificada ou tramitação insuficiente da componente variável da remuneração ou da alteração da posição remuneratória.	M	52	Criação de check-list de validação dos suplementos salariais.	CDRH		Implementado (DRH)
		Recurso não regulado à figura do trabalho extraordinário e/ou ao pagamento de ajudas de custo.	F	53	Fixação dos termos em que é permitido o trabalho extraordinário e respetivo procedimento.	PCM VQOGT CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH)
			E	54	Obrigatoriedade do preenchimento do pedido prévio para autorização da prestação de trabalho extraordinário.	PCM VQOGT VECAS VADAE CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH)
			E	55	Obrigatoriedade do preenchimento do pedido prévio para autorização do pagamento de ajudas de custo.	PCM VQOGT VECAS VADAE CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (DEPS); Implementado (UIC);
	Controlo de assiduidade e pontualidade	Não verificação do cumprimento dos regimes de horário de trabalho praticados pelos trabalhadores.	E	56	Cumprimento das regras legalmente determinadas quanto à duração e cumprimento do período normal de trabalho.	Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (UIC);
		Qualificação indevida de acidente em serviço.	M	57	Análise exaustiva da situação que motivou o acidente.	CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH)

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIO-NADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDE M	IDENTIFICAÇÃO	RESONSÁVEIS DE UO/ ÁREA FUNCIONAL		
Recursos Humanos	Controlo de assiduidade e pontualidade	Risco de quebra de deveres funcionais: alteração de horário no âmbito do estatuto de trabalhador-estudante.	F	58	Envio de e-mail referindo que para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do Código do Trabalho, o trabalhador deve comprovar perante a entidade empregadora pública, no final de cada ano letivo, o respetivo aproveitamento escolar.	CDRH		Implementado (DRH)
		Risco de falha de controlo de qualidade dos procedimentos: recorrente incumprimento no que concerne aos prazos legais relativamente à marcação de férias nos mapas de férias.	F	59	Elaboração de Circular com fixação de prazos para elaboração, aprovação e entrega de mapas de férias das unidades na DRH.	VQOGT CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (DEPS); Implementado (UIC);
	Avaliação de desempenho	Avaliação de desempenho irregular pode favorecer ou prejudicar trabalhadores.	F	60	Divulgação, antecipada, por correio eletrónico e na página da Intranet, da data de eleição de representantes dos trabalhadores para a comissão paritária e das competências desta comissão.	CDRH		Implementado (DRH); Implementado (DEPS);
				61	Estabelecimento de um cronograma de prazos para aplicação do SIADAP3.	PCM VQOGT CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH);
				62	Disponibilização na intranet e afixação no serviço, dos critérios de avaliação e de ponderação curricular aprovados pelo conselho coordenador de avaliação.	CDRH Transversal – UO MVV		Implementado (DRH)
				63	Divulgação de notas explicativas sucintas sobre os meios de reclamação e impugnação do ato de homologação da avaliação.	CDRH		Implementado (DRH)

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIO-NADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS DE UO/ ÁREA FUNCIONAL		
Financeira	Receita municipal	Falta de uniformidade dos procedimentos de apuramento e liquidação de receitas, e do prazo e procedimento da sua notificação aos particulares para cobrança.	M	64	Elaboração e divulgação de orientações escritas explicativas das regras de apuramento / liquidação e notificação com vista ao cumprimento estrito das normas legais aplicáveis.	CDQAF CDAS CDUE CDJ CDAF		Implementado DAF;
		Não emissão da fatura / guia de recebimento no momento de constituição da dívida, bem como não reclamação de juros (de mora, compensatórios ou indemnizatórios).	M	65	Reconhecimento da dívida no momento da prestação do serviço público / no prazo legal / contratualmente definido.	CDQAF CDAS CDUE CDJ CDAF		Implementado DAF; Implementado (DQAF);
		Insuficiência / inexistência de controlo da dívida ao Município.	E	66	Promoção atempada de processos contenciosos para arrecadação de receita municipal.	CDJ CDAF CDAS CDUE CDQAF		Implementado (DJ)
				67	Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento da arrecadação da receita.	CDAF		Implementado DAF;
		Anulação da dívida sem fundamento legal bastante para o efeito.	E	68	Sensibilização, através de formação específica, dos serviços para a necessidade de cumprimento integral da lei no que se refere à arrecadação da receita municipal.	CDJ CDAF		Implementado DAF; Implementado (DJ)
		Insuficiência / inexistência de controlo relativo às cauções constituídas.	M	69	Registo de todas as garantias e cauções em contas de ordem e depósito dos títulos à guarda da Tesouraria.	CDAF		Implementado DAF;
				70	Comunicação, pelas Unidades Orgânicas responsáveis, à DAF das garantias bancárias constituídas em cada processo.	CDUE CDQAF CDPO CDAO CDAS CUCP		Implementado (UCP); Implementado (DQAF);

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIONADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS DE UO/ ÁREA FUNCIONAL		
Financeira	Receita municipal	Não acionamento de garantias bancárias em caso de incumprimento contratual / legal.	M	71	Acionamento das garantias em caso de incumprimento.	CUCP CDAF		Implementado DAF;
		Não arrecadação de receita existente em depósitos bancários.	M	72	Cumprimento das regras previstas quanto ao procedimento de reconciliação bancária.	CDAF		Implementado DAF;
		Não acompanhamento e controlo da despesa fiscal.	E	73	Determinação da obrigatoriedade de comunicação à DAF de todos os benefícios fiscais concedidos ao abrigo do disposto nos Regulamentos Municipais para controlo da despesa fiscal.	CDAF CDUE CDQAF CDAS CDAO		Implementado DAF;
	Despesa municipal	Pagamento de despesas sem suporte documental adequado (fatura / fatura recibo).	M	74	Controlo, prévio ao pagamento, dos requisitos dos documentos de despesa apresentados.	CDAF		Implementado DAF;
		Pagamento de despesas em duplicado.		75	Definição de regras de conferência pontual dos documentos originais sempre que os pagamentos estejam suportados em cópia.	CDAF		Implementado DAF;
		Pagamento de bens ou serviços não fornecidos ou não prestados ou por valor superior ao efetivamente fornecido ou prestado.	E	76	Controlo da efetivação do fornecimento dos bens /da prestação dos serviços.	CDAF Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado DAF; Implementado (DEPS); Implementado (DQAF); Implementado (UIC);
				77	Elaboração de relatórios sistemáticos da fiscalização da execução de obras ao abrigo de acordos de execução / contratos interadministrativos de delegação de competências / protocolos.	CDPO CDAO CDEPS		

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIO-NADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUR EZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESONSÁVEIS DE UO/ ÁREA FUNCIONAL		
Financeira	Despesa municipal	Risco de inadequado cumprimento do Regulamento Municipal de apoio à recuperação habitacional para estratos sociais desfavorecidos.	E	78	Garantir o cumprimento do Regulamento Municipal de promoção à recuperação habitacional para estratos sociais desfavorecidos através da elaboração / aperfeiçoamento de requerimentos relativos aos benefícios a conceder e apreciação técnica adequada que garanta o cumprimento dos requisitos para atribuição dos benefícios.	CDEPS		Implementado (DEPS);
Financeira	Tesouraria	Risco de entrega de valores a pessoa não mandatada para o efeito.	E	79	Garantir que a Tesouraria só faz pagamentos a pessoas devidamente credenciadas para procederem à receção de valores em representação da entidade.	CDAF		
		Desvio de dinheiro.	E	80	Entregas de dinheiro efetuadas apenas a trabalhadores com funções de cobrança e realização de contagens aleatórias.	CDQAF CDAS CDAF CDEPS CDJ		Implementado DAF; Implementado (DEPS); Em fase de implementação (DQAF)
				81	Registo na aplicação informática do login do trabalhador responsável pela cobrança.	CDQAF CDAS CDAF CDEPS CDJ		Implementado DAF; Implementado (DEPS); Implementado (DQAF);
					Garantir a exigência da exibição de comprovativo do pagamento para aceder a serviços pré-pagos (piscinas municipais).	CDEPS		Implementado (DEPS)
Património municipal	Bens imóveis e móveis	Possibilidade de apropriação de bens municipais por parte de terceiros.	E	82	Identificação e registo permanente de todos os bens do Município em cumprimento das Normas de Controlo Interno.	CDAF CDPO CDAO CDAS CDJ		Implementado DAF; Implementado (UIC); Implementado (DJ);
		Cedência de bens móveis municipais sem acautelamento da sua salvaguarda e integridade.	M	83	Elaboração sistemática de autos de cedência / empréstimo.	Transversal – UOMVV CDAO CUSI		Em fase de implementação (USI);

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIONADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUR EZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS DE UO/ÁREA FUNCIONAL		
Património municipal	Bens imóveis e móveis	Locação e cedência de imóveis municipais sem acautelamento do respetivo regime jurídico.	M	84	Cumprimento das normas enformadoras dos contratos legalmente tipificados (locação, arrendamento, comodato).	CDJ		Implementado (DJ)
		Aceitação de doações com encargos de elevado montante para o Município.	F	85	Ponderação, prévia à aceitação do bem, quanto ao valor dos encargos futuros a suportar pelo Município.	PCM VER CDJ CDAF		Implementado DAF;
		Inexistência de regras na utilização dos espaços culturais, desportivos e outros equipamentos municipais.	M	86	Elaboração de regulamento de utilização e cedência dos espaços culturais e desportivos municipais.	CDJ CDEPS		Implementado (DEPS); Implementado (DJ);
		Falta de atualização dos valores das rendas de acordo com o regime legal.	M	87	Revisão de contratos em vigor não conformes com o quadro legal/regulamentar vigente e adequação das cedências de bens imóveis ao mesmo quadro legal.	CDEPS		Implementado (DEPS)
		Não cumprimento dos princípios legais (Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto) nas cedências a terceiros de bens do domínio municipal.	E	88	Todas as deliberações de cedências devem ser acompanhadas de informação jurídica ou projeto de contrato elaborado pela DJ que salguarde o cumprimento dos respetivos requisitos legais e o interesse público municipal.	CDJ		Implementado (DJ)
		Utilização indevida de bens municipais.	E	89	Controlo sistemático da utilização dos bens – imóveis, viaturas e equipamentos.	Transversal – UO MVV		Implementado (DRH); Implementado (DEPS); Implementado (DQAF);

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIO-NADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUR EZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESONSÁVEIS DE UO/ ÁREA FUNCIONAL		
Património municipal	Bens imóveis e móveis	Controlo deficiente de regras na utilização das viaturas municipais.	E	90	Elaboração de regras para gestão da frota municipal e ponderação da instalação de sistema GPS para controlo das viagens.	PCM VER CDJ CDRH		Implementado (DRH)
					Garantir o cumprimento da obrigação do registo da utilização de viaturas.	CDAO CDQAF CDPO CDAS CDEPS Transversal – UO MVV		
		Controlo deficiente das regras na utilização de edifícios municipais.	M	91	Definição do serviço depositário das chaves dos edifícios municipais e de regras para a entrega de chaves a terceiros.	PCM VER CDAO Transversal – UO MVV		Implementado (DQAF);
Património municipal	Controlo de bens em armazém	Controlo insuficiente ou deficiente no fornecimento de bens pelo Armazém dos materiais no estaleiro.	M	92	Saída de material com requisição interna (pedido) devidamente autorizada pelo responsável do serviço, com as quantidades e artigos identificados e com identificação clara do funcionário do armazém que procedeu à entrega do material.	CDAO CDAS		Implementado (DAO)
		Inventariação deficiente dos bens existentes em Armazém e risco de faltas e falhas no stock de materiais em armazém.	F	93	Implementar mecanismos de inventário de existências e de planeamento e controlo dos stocks preferencialmente com recurso a ferramentas informáticas.	CDAO CDAS CUSI		Em fase de implementação (USI)
		Falta de controlo da execução das obras por administração direta e da aplicação de materiais em obras.	M	94	Instituir a obrigatoriedade da folha de obra e sensibilizar os serviços para a necessidade do seu preenchimento: recursos humanos intervenientes, viaturas.	CDAO CDAS		
			M	95	Obrigaçao do preenchimento da folha de obra com a caracterização dos trabalhos executados e imputação dos recursos materiais consumidos.	CDAO CDAS		

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIONADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS DE UNO/ÁREA FUNCIONAL		
Património municipal	Controlo de bens em armazém	Falta de controlo sobre as tarefas executadas pelos funcionários nas obras por administração direta.	M	96	Instituir mecanismos de monitorização dos trabalhos efetuados.	CDAO CDAS		
		Deficiente controlo sobre a qualidade dos trabalhos executados.	M	97	Aprofundamento da estrutura de análise de custo / benefício da cada uma das obras (contabilidade de custos).	CDAO CDAS CDAF		Implementado DAF;
Contratação pública	Formação dos contratos	Contratação de serviços com recurso a figuras jurídicas (protocolos / acordos) em violação do regime de contratação pública.	F	98	Análise jurídica prévia do objeto e da natureza da prestação pretendida e sua adequação às regras legais.	CUCP CDAF CDJ		Implementado (UCP);
		Planeamento inexistente ou deficiente nas ações a desenvolver e na intenção de contratar em geral – fracionamento de despesa.	M	99	Levantamento e identificação prévia das necessidades com vista à execução dos projetos, empreitadas e aquisições de bens e serviços, com recurso, quando aplicável, a análise de históricos de despesa.	CDPO CDAO CDAS CDEPS CDAF CUSI		Implementado DAF; Implementado DAS; Implementado (DEPS); Implementado (DPO)
			M	100	Devolução dos processos ao serviço de origem para superação de lacunas detetadas.	CDAF CUCP		Implementado DAF;
		Não verificação prévia da existência de recursos internos alternativos à contratação da prestação de serviços.	F	101	Fundamentação expressa da inexistência de soluções internas, incluindo o reforço do aproveitamento dos meios humanos (aumento de eficiência).	CUCP Transversal – UNO MVV		Implementado (DEPS)
		Deficiente planeamento da execução dos projetos e atividades leva ao excesso de uso e fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto.	M	102	Maior planeamento das atividades e projetos de modo a promover o recurso preferencial à adjudicação por meio de concurso público, enquanto método mais transparente de contratação com entidades privadas.	Transversal – UNO MVV		Implementado DAF; Implementado DAS; Implementado (DEPS); Implementado (DQAF); Implementado (DAO)

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIONADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS DE UO/ÁREA FUNCIONAL		
Contratação pública	Formação dos contratos	Dificuldade na elaboração de peças concursais e deficiências técnicas na elaboração dos projetos e cadernos de encargos: estimativa de custos de planeamento e execução.	M	103	Estabelecimento de instruções escritas que regulem os procedimentos de planeamento com todas as fases e eventuais incidentes da execução dos trabalhos.	CDPO CDAO CDAS CUCP		Implementado (UCP); Implementado DAS;
		Insuficiente fundamentação das informações de abertura.	M	104	Implementação de uma informação preparatória para cada procedimento.	CUCP Transversal – UO MVV		Implementado (UCP); Implementado (DRH); Implementado (DAF); Implementado (DAS); Implementado (DPO); Implementado (DAO)
			M	105	Sensibilização / formação dos técnicos para aumentar / melhorar a fundamentação.	CUCP Transversal – UO MVV		Implementado (DRH)
		Deficiente organização dos processos (dossiers) de contratação.	M	106	Organização dos processos contendo a informação indispensável com recurso a uma check-list.	CUCP		Implementado (UCP);
		Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos.	E	107	Verificação, prévia à contratação, do cumprimento dos requisitos legais por parte da entidade.	Transversal – UO MVV CDAF CUCP		Implementado (UCP); Implementado (DAO);
		Subjetividade dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis.	E	108	Enunciação de forma clara e suficientemente pormenorizada dos fatores e subfatores de avaliação das propostas e critérios de adjudicação.	Transversal – UO MVV CDPO CDAO CDAS CDOT CUCP		Implementado (UCP); Implementado (DAS); Implementado (DPO); Implementado (DAO);
		Colocação de exigências inusuais e/ou demasiado específicas que conduzam para determinado bem ou prestador de serviços concreto.	M	109	Não discriminação de concorrentes quanto à fixação de requisitos no programa do concurso e redação das cláusulas técnicas dos cadernos de encargos.	Transversal – UO MVV CDPO CDAO CDAS CDOT CUCP		Implementado (UCP); Implementado (DPO); Implementado (DAO); Implementado (DOT);

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIO-NADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUR EZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESONSÁVEIS DE UO/ ÁREA FUNCIONAL		
Contratação pública	Formação dos contratos	Participação dos mesmos intervenientes na negociação e redação dos contratos.	M	110	Instituição, na medida do possível, da regra de segregação e rotatividade dos trabalhadores intervenientes nestes processos.	Transversal – UO MVV CDPO CDAO CDAS CDOT CUCP		Implementado (DEPS); Implementado (DPO); Implementado (DAO)
		Inexistência de cláusulas sancionatórias para salvaguarda do cumprimento integral do contrato.	M	111	Inscrição de cláusulas penalizadoras para aplicação no caso de incumprimento dos contratos.	Transversal – UO MVV CDPO CDAO CDAS CUCP		Implementado (UCP); Implementado (DEPS)
	Execução dos contratos	Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso das aquisições de serviços / empreitadas, da contratação com carácter de urgência e das circunstâncias imprevistas para recurso à figura de “trabalhos a mais”.	M	112	Programação atempada das necessidades e interiorização do princípio de excecionalidade como fundamento da imprevisibilidade e urgência da contratação.	CDPO CDAO CDAS CDOT CUCP		
		Inexistência ou deficiência de controlo das quantidades e características técnicas dos materiais aplicados nas obras de acordo com o estabelecido no projeto e caderno de encargos.	M	113	Fiscalização sistemática dos trabalhos executados e da qualidade dos materiais incorporados com elaboração de relatórios de acompanhamento exaustivos.	CDPO CDAO CDAS CDOT CUCP		Implementado DAS; Implementado (DPO);
		Controlo deficiente dos prazos (empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços).	M	114	Inscrição de medidas sancionatórias / cláusulas de incumprimentos nos contratos e sancionamento efetivo das situações de incumprimento.			Implementado DAS; Implementado (DPO); Implementado (UCP);
		Inexistência de alertas sempre que detetadas situações irregulares na execução do contrato.	E	115	Acompanhamento / fiscalização contínua da execução dos contratos e reporte de irregularidades detetadas.			Implementado (DPO); Implementado (DOT);
		Falta de controlo ou controlo insuficiente ou deficiente no fornecimento de bens (quantidades e qualidade dos bens no momento da receção).	E	116	Cumprimento das regras instituídas nas Normas de Controlo Interno no que se refere à entrega e receção de bens.	Transversal – UO MVV CDPO CDAO CDAS CDAF		Implementado DAF; Implementado DAS; Implementado (DEPS); Implementado (DQAF);
					Identificação dos trabalhadores que recebem e verificam a quantidade e qualidade de bens adquiridos.			Implementado (DQAF);

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIONADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUR EZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS DE UO/ ÁREA FUNCIONAL		
Tecnologias de informação e comunicação	Recursos informáticos	Falhas na gestão de informação em formato digital.	M	117	Inventariação de todas as fontes de dados que povoam os sistemas informáticos, áreas de retenção e procedimentos de carregamento, cópia e replicação em unidades de armazenamento ou servidores.	CUSI		Não implementado (USI)
		Falta de capacidade e operacionalidade dos servidores.	M	118	Avaliação permanente do estado de operacionalidade e definição e aplicação de medidas de caráter preventivo.	CUSI		Implementado (USI);
		Não realização de cópias de segurança periódicas e sistemáticas.	E	119	Garantia de realização sistemática de cópias de segurança de dados.	CUSI		Implementado (USI);
		Falta de manutenção periódica de equipamentos e redes.	F	120	Programação de intervenções específicas para salvaguarda de todo o sistema informático.	CUSI		Em fase de implementação (USI)
		Inexistência de ferramentas informáticas e procedimentos para garantia da segurança da informação.	M	121	Programação de aquisição e implementação de ferramentas e procedimentos destinados à salvaguarda da confidencialidade da informação e otimização das aplicações existentes.	CUSI		Em fase de implementação (USI)

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIONADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATURALEZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS DE UO/ÁREA FUNCIONAL		
Tecnologias de informação e comunicação	Recursos informáticos	Acesso não diferenciado às aplicações informáticas.	M	122	Criação dos perfis de acesso a cada uma das aplicações informáticas de acordo com as necessidades efetivas do utilizador.	Transversal – UO MVV CUSI		Em fase de implementação (USI)
				123	Atualização periódica dos utilizadores das aplicações informáticas de acordo com as respetivas necessidades de acesso.	Transversal – UO MVV CUSI		Em fase de implementação (USI); Implementado (DQAF);
		Utilização de licenças em número superior ao contratado.	E	124	Controlo do número de licenças utilizadas no Município e da instalação de programas não autorizados.	Transversal – UO MVV CUSI		Implementado (USI);
		Não atualização periódica de senhas de utilizador.	F	125	Criação de mecanismos automáticos de caducidade e atualização de senhas de acesso.	CUSI		Implementado (USI);
		Partilha de senhas de utilizador.	E	126	Divulgação de instruções escritas quanto à forma de utilização de palavras-passe.	CUSI		
		Registo e gestão de informação em suportes informáticos informais.	M	127	Emissão de regras escritas quanto à obrigatoriedade de registo e gestão de processos nas aplicações informáticas disponíveis.	Transversal – UO MVV CUSI CDQAF		Não implementado (USI)
M	128		Estabelecimento de regras para o uso de suportes amovíveis ou de armazenamento na Internet para prevenir o vazamento ou a perda de dados de utilização sensível ou reservada.	CUSI		Em fase de implementação (USI)		

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIONADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS DE UO/ÁREA FUNCIONAL		
Ordenamento do território e urbanismo	Licenciamento	Licenciamento de operações urbanísticas em desrespeito pelas regras definidas nos instrumentos de gestão territorial: PDM, RAN, REN, outras servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor.	E	129	Acompanhamento da legislação e atualização dos modelos de informação técnica quando necessário.	CDUE CDJ		Implementado (DUE); Implementado DJ
				130	Atualização da plataforma de gestão urbanística com a disponibilização de informação georreferenciada atualizada do PDM, PMDFCI, áreas aridas, medidas preventivas e outras servidões e restrições de utilidade pública.	CDUE CDOT DAO-SAF		Implementado (DUE); Implementado (DOT);
		A complexidade dos processos pode propiciar erros de análise técnica.	E	131	Avaliação permanente dos modelos de informação técnica.	CDUE		Implementado (DUE)
					Disponibilização de formação específica na área do urbanismo e ordenamento do território.	CDUE CDRH CDAF		Não implementado (DUE)
		Falta de uniformidade das informações técnicas e risco de incerteza nas análises referentes a processos urbanísticos.	E	132	Monitorização regular das informações de apreciação técnica de forma a permitir identificar critérios e metodologias divergentes.	CDUE		Em fase de implementação (DUE)
					A deteção de ocorrências deste tipo pode justificar a definição de uma norma orientadora que defina um critério uniforme a aplicar por todos os técnicos.	CDUE CDJ		Em fase de implementação (DUE)
		Risco de não comunicação ao requerente de forma adequada da existência de desconformidades nos projetos apresentados.	M	133	Garantir a realização de informações técnicas globais sempre atualizadas de forma a garantir que todas as normas legais e regulamentares aplicáveis são verificadas no momento da apreciação técnica comunicando ao requerente o respetivo teor, identificando a existência de desconformidades nos projetos apresentados, quais as consequências e tramitação a seguir.	CDUE		Em fase de implementação (DUE)
Exercício de funções privadas por parte de técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização, comunicação prévia e licenciamento de operações urbanísticas.	E	134	Criação de mecanismos de verificação e controlo do exercício de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de licenciamento.	CDUE CDRH		Em fase de implementação (DUE)		

ATIVIDADE		RISCO		MEDIDA			MEDIDAS PROPOSTAS ou EQUACIONADAS	IMPLEMENTAÇÃO
ÁREA	NATURALEZA	IDENTIFICAÇÃO	IMPACTO (F/M/E)	N.º ORDEM	IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS DE UO/ÁREA FUNCIONAL		
Fiscalização municipal	Tutela de legalidade	Baixo índice de detecção de infrações às normas legais e regulamentares.	E	135	Estabelecimento de planos / protocolos de fiscalização sistemática de operações urbanísticas.	CDQAF		Parcialmente implementado (DQAF)
			M	136	Afetação de trabalhadores com diversas formações académicas (TS) a processos específicos de fiscalização.	CDQAF CDUE		Parcialmente implementado (DQAF)
			F	137	Desmaterialização progressiva dos procedimentos de fiscalização.	CDQAF CUSI		Implementado (USI); Implementado (DQAF);
		Não é perceptível a rotatividade dos fiscais que evitem a ocorrência de conluíus entre estes e os entes fiscalizáveis e a impunidade dos infratores.	E	138	Definição de um plano de rotatividade para os fiscais, extensível a todas as áreas.	CDQAF		Parcialmente implementado (DQAF)
		As reclamações dos particulares relativas a ações de fiscalização não devem ser analisadas e tratadas pela pessoa responsável pela fiscalização em causa, promovendo-se uma nova apreciação independente e objetiva.	M	139	Garantir que a reclamação é apreciada por outro técnico.	CDQAF		Por implementar (DQAF)

5 - CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Os procedimentos que uma organização estabelece para tratar riscos são denominados de atividades de controle interno.

O processo de monitorização dos riscos deve permitir esclarecer se as medidas que a Organização adotou foram adequadas aos fins previstos e se os procedimentos e as informações disponibilizadas garantem uma correta avaliação.

O presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas constitui um documento de gestão de riscos dinâmico que deve ser considerado como um reforço do Sistema de Controlo Interno.

Assim sendo, importará que a execução do Plano seja objeto de controlo, por forma a assegurar a utilidade e a eficácia das prescrições e orientações nele estabelecidas, controlo esse que deve ser realizado através da monitorização da implementação das ações propostas/adotadas, com o objetivo de ver ponderadas eventuais correções das medidas e da avaliação e de riscos efetuada.

Desde logo porque uma gestão de riscos adequada implica uma estrutura de comunicação interna que permita assegurar, com eficácia, a identificação e avaliação dos riscos.

6 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após uma leitura ponderada dos diversos relatórios apresentados pelas várias unidades orgânicas podemos concluir que, de uma maneira geral, a probabilidade de ocorrência de eventuais riscos associados à corrupção e infrações conexas é transversal a todos os Serviços Municipais, razão pela qual deve esta matéria ser escrutinada e participada por todos os dirigentes e colaboradores.

Efetuada uma análise generalizada e transversal de toda a organização, a Equipa de Controlo Interno regista e enaltece a visível preocupação e promoção de propostas tendentes à agilização e melhoria progressiva dos procedimentos, sendo particularmente estimulada a utilização de check-lists e de fluxogramas, assim como da progressiva tramitação através de registos informáticos que, em regra, permitem a par de uma acentuada racionalização e normalização de procedimentos um escrutínio de todos os procedimentos e dos seus autores diretos.

Pese embora se perceçione que o objeto principal da esmagadora maioria das preocupações consiste no combate e na prevenção de situações de risco potencialmente associadas a eventual ilicitude (não exclusivamente ligadas ao fenómeno da corrupção). Existem, contudo, áreas de intervenção municipal que, pela sua natureza, são mais delicadas e/ou suscetíveis de integrar práticas, ou atos potencialmente causadores de prejuízo para o interesse público, como sejam: as áreas da contratação

pública, da concessão de benefícios públicos, dos recursos humanos e da gestão urbanística. Por essa razão, tem existido uma manifesta preocupação de melhoria contínua dos procedimentos relativos a estas áreas específicas.

Em termos transversais aclama-se, ainda, o uso cada vez mais generalizado de mecanismos de desmaterialização e de registo eletrónico de toda a atividade administrativa no Município de Vila Verde, constituindo um crescente grau de rigor e de transparência na tramitação procedimental, desde a instrução até às decisões finais, consubstanciadas nos atos administrativo praticados, sendo perfeitamente possível aquilatar e identificar o contributo de cada um dos intervenientes processuais.

Analisando agora, de forma particular, algumas das áreas mais sensíveis podemos observar que em termos de Contratação Pública se verifica que as etapas e procedimentos de contratação estão claramente definidos, encontram-se devidamente enquadrados e são conformes aos princípios legais. A comprovação mais evidente deste facto reside na circunstância de, em sede de contencioso, a demonstração de que nas ações judiciais interpostas contra o Município as sentenças terem sido sempre consentâneas com a atuação dos serviços municipais. Também relevante é o facto de na última década nunca ter sido recusado qualquer Visto por parte do Tribunal de Contas. Além disso, os critérios de avaliação são claros, objetivos e perfeitamente discriminados, não se verificando a colocação de exigências inusuais, ou discriminatórias que possam condicionar a livre concorrência entre contraentes privados.

No tocante aos procedimentos de aquisição de bens e serviços, verifica-se que existe um evidente controlo para que os Serviços não deixem ultrapassar os limites legais para a execução dos contratos, bem como para atestarem da efetiva execução antes de procederem às ordens de pagamento respetivas.

No entanto, em termos de recomendações, para esta área, sugerimos a existência de uma bolsa comum de técnicos municipais que pudesse ser partilhada. Por exemplo; a DAS, DAO e DPO, poder-se-iam organizar para o desenvolvimento e a tramitação dos procedimentos de contratação pública, bem como para acompanhamento da execução dos respetivos contratos, ou empreitadas. Esta bolsa comum de técnicos teria, ainda, vantagem acrescida de aduzir uma maior experiência aos quadros da autarquia, oferecendo um procedimento unívoco das matérias em tramitação, mesmo tratando-se de Divisões diferentes. Por outro lado, esta bolsa teria ainda a vantagem adicional de permitir que as várias fases dos procedimentos de aquisição de bens, serviços ou empreitadas, passassem a ser processadas ou acompanhadas por departamentos ou unidades funcionais orgânicas independentes entre si, com evidentes vantagens no sentido de se evitarem conflitos de interesses que possam colocar em causa a transparência de tais procedimentos, nomeadamente de eventuais situações de possíveis favoritismos injustificados.

No que respeita aos Recursos Humanos, parece-nos particularmente sensível a questão da eventual acumulação de funções privadas por parte de alguns técnicos municipais, especialmente se estiverem ligados à fiscalização ou ao setor da edificação e do urbanismo, pois que podem,

numa hipotética situação limite tornar-se “juízes em causa própria” ao informarem ou apreciarem processos sobre os quais detenham interesses diretos. Acerca desta matéria, os dirigentes quando questionados, referem não ter conhecimento de quaisquer situações conflitantes e que os colaboradores em regime de acumulação de funções têm a devida autorização, prestada por escrito, para o respetivo exercício de funções privadas.

No que concerne a esta matéria, ainda respeitante à acumulação de funções, recomenda-se pois a implementação de um reforço, realizado de forma periódica, alertando os colaboradores para terem em devida consideração os deveres funcionais a que estão sujeitos e, em especial, as obrigações legais, éticas e deontológicas, a que estão obrigados enquanto trabalhadores em funções públicas. Paralelamente, como medida de reforço, deverá também ser proibida (independentemente de terem, ou não, acesso à rede interna de internet) de toda e qualquer utilização de computadores e/ou suportes informáticos que não sejam propriedade do Município.

No que tange aos potenciais riscos associados à Concessão de Benefícios Públicos, os resultados da nossa avaliação demonstram resultados muito positivos na medida em que:

A atribuição dos benefícios materiais, apoios ou subsídios, respeitam a legislação em vigor, incluindo o quadro regulamentar pré-estabelecido, encontrando-se, portanto, suportados por normas e/ou regulamentos aplicáveis;

Em qualquer das situações é possível constatar que os benefícios atribuídos são precedidos de um pedido formal;

São concedidos através de deliberações do Órgão Executivo do Município, com competência para tomada de decisões colegiais, e não através de decisões individuais da Presidência ou da Vereação;

Os procedimentos encontram-se cronológica e sequencialmente organizados, sendo facilmente possível identificar tanto o proponente, quanto o Serviço responsável pela sua tramitação e instrução, bem como os respetivos intervenientes na decisão de atribuição;

Em termos de melhoria, **recomenda-se** que nas situações aplicáveis (em particular nos casos de: benefícios fiscais, apoios ao investimento, etc.) sejam estabelecidas normas concretas de controlo interno para a verificação e fiscalização, em termos do modo e do tempo de apreciação da aplicação do apoio ou benefício fiscal concedido. Pelo que devem ser reforçados os meios e mecanismos de fiscalização destas situações, devendo igualmente, a entidade beneficiária, obrigar-se, sob compromisso de honra, a apresentar num determinado período de tempo um relatório com evidências do mérito relativo à aplicação dos apoios, benefícios ou subsídios recebidos.

Recomenda-se, igualmente, uma maior publicitação dos apoios concedidos ao investimento ou benefícios fiscais como forma de divulgar e de atrair novos investidores e, simultaneamente, despertar uma maior consciencialização na opinião pública sobre a importância do papel e do trabalho desenvolvido pelo Município, bem como pela responsabilidade social desses mesmos investimentos.

Recomenda-se também que possa ser estudada a possibilidade de poderem ser aplicadas eventuais sanções aos beneficiários perante a constatação de incumprimentos, para situações em que haja um claro desrespeito pelos pressupostos que determinaram a atribuição do benefício em causa.

No que respeita à Urbanização e Edificação importa registar com apreço as boas práticas adotadas, no que diz respeito à informatização dos procedimentos e a sua tramitação por parte da Divisão de Urbanização e Edificação, tal como a existência de uma dupla verificação no que concerne ao cálculo das taxas urbanísticas.

Acresce, ainda, ter presente que não existem técnicos afetos a esta Divisão, com registo de autorização, para proceder à acumulação de funções, o que poderá constituir uma garantia de imparcialidade, sabendo-se que no exercício das suas funções os trabalhadores em funções públicas estão, exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como este interesse vem definido, nos termos da Lei, pelos Órgãos competentes da Administração, em conformidade com o artigo 19.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações.

Na senda do cumprimento do disposto no artigo 23.º, da citada Lei n.º 35/2014 - segundo o qual a acumulação de funções nos termos previstos depende de prévia e competente autorização - apesar da não existência formal de autorização para a acumulação de funções recomenda-se, todavia, a manutenção da vigilância por parte do dirigente responsável pela Uni-

dade Orgânica, por forma a obstar ao desenvolvimento de atividades privadas “concorrentes, similares ou conflitantes com as funções públicas” exercidas no Município, tal como se acham definidas na referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou a acumulação de quaisquer outras funções públicas sem que seja comprovado o “manifesto interesse público” exigido pela mesma Lei n.º 35/2014, de 20 de junho -cfr. artigos 21.º e 22.º.

Atento todo o exposto, a Comissão propõe que o presente Relatório venha a ser aprovado pela Ex.mª Câmara Municipal, nos termos da Lei, com conhecimento ao Órgão Deliberativo do Município.

Após aprovação o presente Relatório deve ser publicitado na página eletrónica do Município de Vila Verde e remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção e Inspeção Geral das Finanças, nos termos da Lei.

Finalmente, é importante enfatizar que a estratégia seguida não invalida que se conclua, “a posteriori”, pela necessidade de intervenção noutras áreas que venham a considerar-se também elas sensíveis a atos de corrupção ou conexos, no âmbito de uma Revisão e/ou Atualização do Plano, perante a ocorrência de novos riscos e/ou novas medidas de tratamento dos riscos identificados, o que é expectável face à importância de um aumento de eficiência desta Organização em cumprir os seus objetivos e políticas.

Aliás, é mesmo desejável que tal aconteça, pois só dessa forma o Plano consubstanciará, tendencialmente, um conjunto de oportunidades de melhoria contínua do desempenho global da organização (Câmara Municipal), enquanto objetivo permanente, com diversas etapas progressivas de identificação das ações corretivas e oportunidades de

melhoria, com o propósito de minimizar a probabilidade de ocorrência dos riscos, de molde a responder às crescentes necessidades e expetativas dos Municípios.

Vila Verde, 31 de março de 2021

A Equipa de Controlo Interno

Patrício Araújo

Nuno Mota

Ângela Pinheiro